



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.307, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O DIA DE COMBATE AO “CRACK” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 11 de outubro como dia de combate às drogas, especialmente o “Crack”, no Município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O dia ora constituído passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

